



NORMA DE PROCEDIMENTO – SEAG Nº 011

Tema:	Monitoramento da garantia quinquenal de obras de infraestrutura rural				
Emitente:	Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca – SEAG				
Versão:	1.00	Aprovação:	Portaria nº 001-R	Vigência:	1º semestre de 2026

1 OBJETIVOS

- 1.1 Estabelecer as atividades e os setores responsáveis pelo monitoramento da garantia quinquenal de obras concluídas de infraestrutura rural, referentes aos contratos da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca – SEAG.

2 ABRANGÊNCIA

- 2.1 Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG.

3 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1 Lei Federal nº8.666/1993 - Enquanto houver contrato vigente nesta lei;
- 3.2 Lei Federal 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- 3.3 Lei Complementar Estadual nº809/2015 - Dispõe sobre a contratação por tempo determinado pelo Estado do Espírito Santo para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e do inciso IX do art. 32 da Constituição Estadual, e dá outras providências;
- 3.4 Decreto Estadual nº2.971-R/2012 e suas alterações - Enquanto houver contrato vigente nesta lei;
- 3.5 Decreto Estadual nº5698-R/2024 e suas alterações;
- 3.6 Decreto Estadual nº5545-R/2023 e suas alterações;
- 3.7 Portaria SEGER/PGE/SECONT nº 049-R/2010 - Enquanto houver contrato vigente nesta portaria;
- 3.8 Decreto Estadual nº5545-R/2023 e suas alterações;
- 3.9 Código Civil Brasileiro – Lei 10.406 de 10.01.2002 é um compêndio de dispositivos legais, art. 618.
- 3.10 Garantia Quinquenal de Obras Públicas - IBRAOP OT-IBR 003/2011 - estabelece parâmetros para o monitoramento da qualidade das obras públicas, durante o seu período de garantia;



- 3.11 Lei Complementar Nº 1.035, de 30 de março de 2023 – SEAG;
- 3.12 Resolução Nº 218 de 29 de junho de 1973 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.
- 3.13 Manual de Auditoria de Obras Públicas e Serviços de Engenharia, 2018 – Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – IBRAOP.

4 DEFINIÇÕES

- 4.1 Contratada:** Pessoa natural ou jurídica signatária de contrato com a Administração Pública Estadual para executar obra pública de edificação.
- 4.2 Profissional habilitado:** Profissional habilitado da GCM e GVR designado para realizar a vistoria e relatórios.
- 4.3 Obra:** Atividade de construção, modificação, reforma ou manutenção de bem imóvel, realizada pela Administração, direta ou indiretamente, para fins de interesse público.
- 4.4 Obra ou serviço de engenharia:** É o conjunto de atividades executadas por uma Contratada segundo as determinações do projeto e/ou normas e/ou especificações adequadas para cumprimento do objeto contratual.
- 4.5 Excludentes de Culpabilidade:** São situações que, quando devidamente provadas, afastam qualquer responsabilidade do agente. São elas tão somente: caso fortuito, motivo de força maior, culpa exclusiva de terceiros e inexistência do defeito.
- 4.6 As Built:** Projetos e relatórios elaborados durante a obra, que retratam a forma exata como foi executado o objeto contratado.

5 UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS

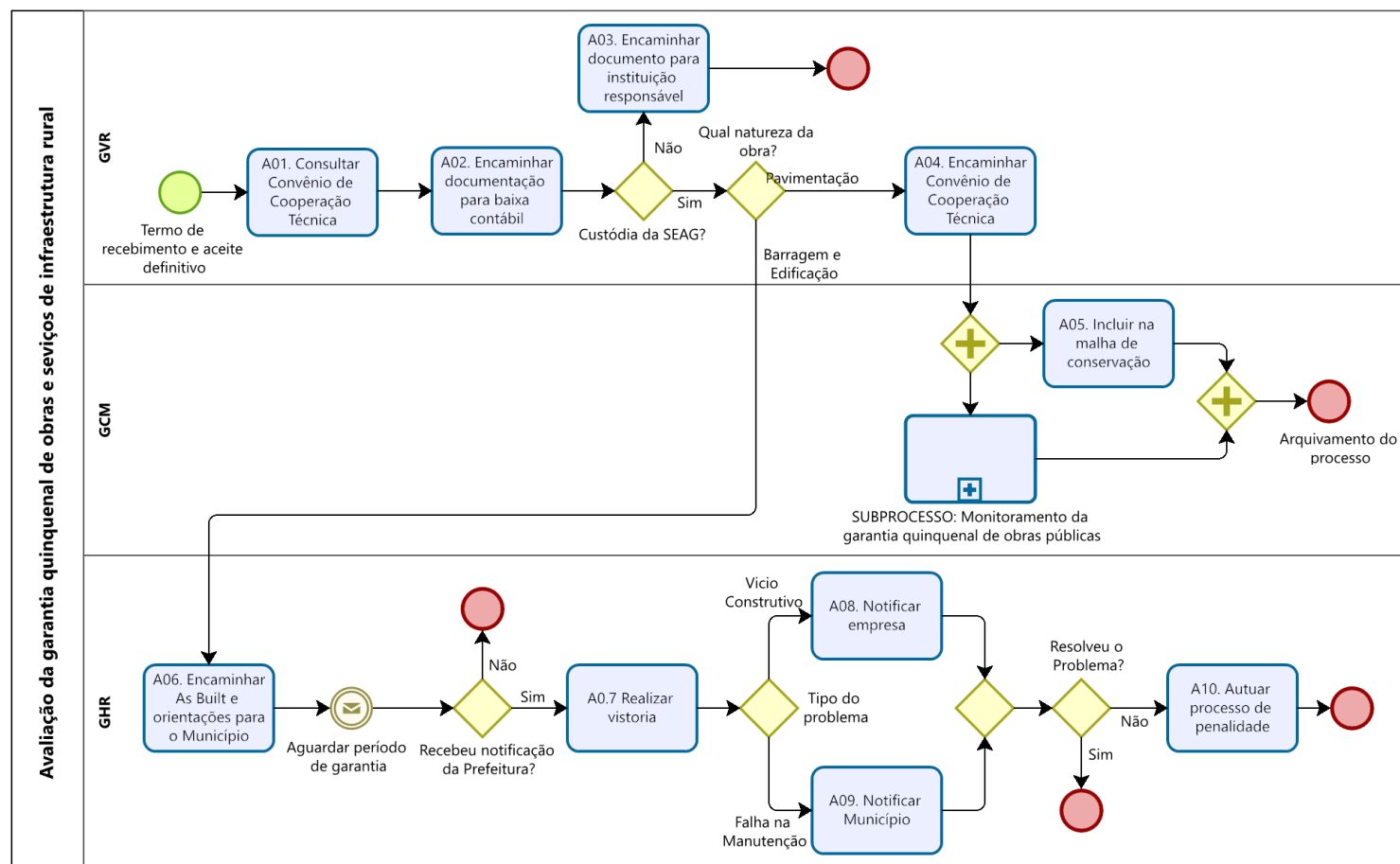
- 5.1 Subsecretaria de Infraestrutura Rural (SIR);
- 5.2 Contratada (Empresa contratada para executar a Obra);
- 5.3 Gestor/Fiscal designado (GCM);
- 5.4 Gerência de Conservação e manutenção de Estradas Vicinais (GCM);
- 5.5 Gerência de Obras Viárias (GVR);
- 5.6 Gerência de Infraestrutura Hídrica e Rural (GHR);
- 5.7 Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo (PGE).



6 PROCEDIMENTOS

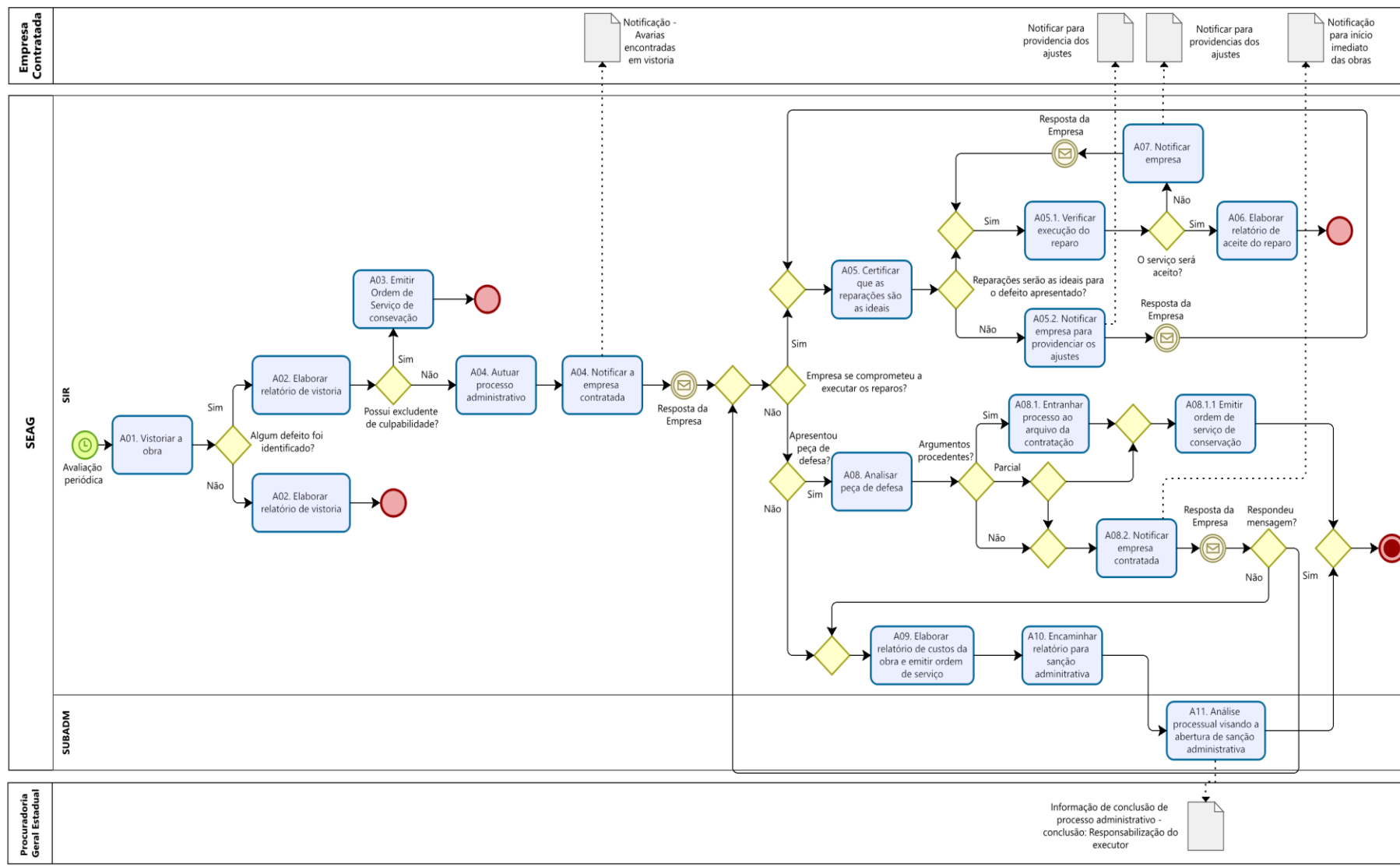
6.1 Fluxograma (A = Atividade / SP = Subprocesso)

6.1.1 PROCESSO - Avaliação da garantia quinquenal de obras e serviços de infraestrutura rural





6.2.2 SUBPROCESSO – Monitoramento da Garantia Quinquenal de Obras Públicas





6.2. Detalhamento do processo

6.2.1 PROCESSO - Avaliação da garantia quinquenal de obras e serviços de infraestrutura rural

A01: Após elaboração do Termo de Recebimento e aceite definitivo deve-se consultar o Convênio de Cooperação Técnica quanto ao escopo que foi celebrado e observar sua natureza, se possui apenas características de investimento ou inclui também manutenção, para definir custódia.

A02. Enviar Termo de Recebimento Definitivo da obra para GFS realizar a baixa contábil.

A03: Em caso de ser outra instituição a responsável, encaminhar o Termo de Recebimento Definitivo e outros documentos para instituição competente.

A04: Encaminhar Convênio de Cooperação Técnica para GCM fazer acompanhamento da garantia quinquenal.

A05: Incluir o trecho na malha de estradas rurais a ser conservada, de forma colaborativa, pela SEAG.

A06: Encaminhar “*as built*” e orientações quanto ao pós obra ao Município beneficiário.

A07: Realizar vistoria técnica para verificar se trata de vício construtivo ou falha na manutenção.

A08: Em caso de se tratar de vício construtivo, encaminhar notificação à empresa responsável pela construção para correção.

A09: Em caso de se tratar de falha na manutenção, notificar Município para solução do problema.

A10: Em caso de não solução do problema no prazo estabelecido, autuar processo de penalidade.

6.2.2 SUBPROCESSO – Monitoramento da Garantia Quinquenal das Obras Públicas

A01: Realizar a vistoria da obra com profissionais habilitados (1 GCM e 1 GVR), com experiência suficiente para reconhecer os diversos tipos de defeitos e avaliar se são vícios construtivos ou defeito decorrente de fato superveniente. Os profissionais precisam ir a campo munidos dos instrumentos necessários à



identificação, localização e registro dos defeitos, de acordo com a obra a ser avaliada.

A02: Elaborar relatório de vistoria. Caso sejam encontrados, registrar cada defeito individualmente em formulário específico, com precisão adequada da localização e o tipo de cada defeito encontrado, com relato e registro fotográfico. (ANEXO 1)

A03: Emitir Ordem de Serviço no contrato de conservação, caso haja excludente de culpabilidade do defeito registrado.

A04: No caso de culpa, a Gerência de Manutenção e Conservação (GCM) vai autuar processo administrativo em forma de encaminhamento (para posterior entranhamento no processo da contratação) e emitir a notificação da empresa contratada da obra. A notificação deverá estar acompanhada dos formulários com os registros de todos os defeitos encontrados e das fotografias das evidências. (ANEXO 2)

A05: Após o recebimento da resposta da empresa, o profissional da GCM deverá certificar de que as reparações são as ideais para os defeitos.

A05.1: Se a proposta de reparação for a ideal, deve-se autorizar e verificar a execução do reparo.

A05.2: Caso a proposta de reparação não seja aceita, notificar a empresa para providenciar os ajustes. Retornar para A05.

A06: Se o reparo tiver sido realizado corretamente, elaborar relatório de aceite do reparo, com registro fotográfico e demais elementos (caso necessário).(ANEXO 3)

A07: Caso a execução do reparo não tenha sido executada corretamente, notificar a empresa para providenciar as correções. Retornar para A05.1.

A08: No caso de a empresa apresentar peça de defesa, o profissional da GCM deverá analisar a defesa.

A08.1: No caso de a defesa da empresa ser aceita, deve-se entranhar a peça ao processo.

A08.1.1 Emitir Ordem de Serviço no contrato de conservação.

A08.2: No caso do não aceite da defesa, deve-se notificar a empresa



contratada.

Observação: Em caso de aceite parcial da defesa, deve-se notificar a empresa contratada (A08.2) quanto aos itens não aceitos e emitir Ordem de Serviço no contrato de conservação para os itens aceitos da defesa (A08.1.1).

A09: No caso de a empresa não apresentar peça de defesa ou se negar a executar as correções, a GCM e GVR deverão elaborar em conjunto o relatório com os custos da execução e encaminhar para a SIR para relato e aguardar autorização para emissão da Ordem de Serviço no contrato de conservação (A08.1.1).

A10: A SIR encaminhará o relato para a SUBADM para análise processual visando a abertura de sanção administrativa.



7 ANEXOS

ANEXO 1 – Relatório de Vistoria de Obra Rodoviária em Garantia Quinquenal

ANEXO 2 – Ofício de Notificação Extrajudicial Garantia Quinquenal

ANEXO 3 – Relatório de Vistoria das correções executadas referente a Garantia Quinquenal

OBS.: Sempre utilizar a versão atualizada do ANEXO, disponíveis no sítio eletrônico da SEAG.

8 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Os ANEXOS desta norma estão disponíveis no sítio eletrônico www.seag.es.gov.br, especificamente na página <https://seag.es.gov.br/normas-de-procedimento>.



9 ASSINATURAS

ELABORAÇÃO	DATA: 02/02/2026	VERSÃO: 1.00
SERVIDORES	PATRICK RIOS DE SOUZA Gerente de Obras Viárias – GVR/SEAG – Respondendo Portaria nº 007-S, de 22.01.2026	
	LOUISE BUSSOLOTTI Gerente de Obras de Infraestrutura Hídrica e Rural – GHR/SEAG – Respondendo – Portaria nº 006-S, de 20.01.2026	
	MARCIO ALEXANDRE TEIXEIRA LOPES Gerente de Conservação e Manutenção de Estradas Vicinais – GCM/SEAG	
	FERNANDA COSTA DE LIMA BUSATO Coordenadora de Projetos - GVR/SEAG	
	GUILHERMO MODENESE RECLA Coordenador do Escritório Local de Processos e Inovação – ELPI/SEAG	
	WELLINGTON ALVIM DA CUNHA Coordenador Suplente do Escritório Local de Processos e Inovação – ELPI/SEAG	
	JAILSON ARGENTINO DE BONI Coordenador da Unidade Executora de Controle Interno – UECI/SEAG	
APROVAÇÃO	RODRIGO JOSÉ COSTA NÓBREGA Subsecretário de Estado de Infraestrutura Rural	ENIO BERGOLI DA COSTA Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

PATRICK RIOS DE SOUZA

GERENTE FG-GE

GVR - SEAG - GOVES

assinado em 02/02/2026 13:46:03 -03:00

LOUISE BUSSOLOTI

GERENTE FG-GE

GHR - SEAG - GOVES

assinado em 02/02/2026 14:31:06 -03:00

MARCIO ALEXANDRE TEIXEIRA LOPES

GERENTE QCE-03

GCM - SEAG - GOVES

assinado em 02/02/2026 14:20:31 -03:00

FERNANDA COSTA DE LIMA BUSATO

COORDENADOR DE PROJETOS CP-FG

GVR - SEAG - GOVES

assinado em 02/02/2026 14:35:41 -03:00

GUILHERMO MODENESE RECLA

PRESIDENTE (COMISSÃO PERMANENTE DO ESCRITÓRIO LOCAL DE PROCESSOS E INOVAÇÃO - ELPI - SEAG)

SEAG - SEAG - GOVES

assinado em 02/02/2026 13:54:19 -03:00

WELLINGTON ALVIM DA CUNHA

MEMBRO (COMISSÃO PERMANENTE DO ESCRITÓRIO LOCAL DE PROCESSOS E INOVAÇÃO - ELPI - SEAG)

SEAG - SEAG - GOVES

assinado em 02/02/2026 13:55:26 -03:00

JAILSON ARGENTINO DE BONI

PRESIDENTE (COMISSAO PERMAN DE CONTROLE INTERNO - UECI - SEAG)

SEAG - SEAG - GOVES

assinado em 03/02/2026 10:36:58 -03:00

RODRIGO JOSÉ COSTA NÓBREGA

SUBSECRETARIO ESTADO

SIR - SEAG - GOVES

assinado em 02/02/2026 13:48:26 -03:00

ENIO BERGOLI DA COSTA

SECRETARIO DE ESTADO

SEAG - SEAG - GOVES

assinado em 02/02/2026 14:24:41 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 03/02/2026 10:36:58 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por PATRICK RIOS DE SOUZA (GERENTE FG-GE - GVR - SEAG - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-5RVTF4>